



LEI N.º 1.315, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.008

“DISPÓE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado realizar licitação objetivando a concessão para exploração de área de lazer - Praia do Chiquito, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão para avaliar as benfeitorias existentes no local, com vistas a indenizar os proprietários dos imóveis, com a seguinte composição: 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) representante do Legislativo Municipal, 01 (um) representante de comércio de compra e venda de imóveis (imobiliária) e 01 (um) representante da Família do Sr. Valteci Francisco Borges (*in memoriam*).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2.008

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 520
Livro 15
Folha 40
Data 13.10.2008

Robison
Responsável